



**SEGUNDO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 180/2019.**

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **ROMERO LEAL FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 1.249152 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 145.642.894-20, residente na Chácara Raphaela, s/n Sítio Milhões – Vertentes-PE, no uso de suas atribuições legais, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **GRAFICA AGRESTE LTDA**, CNPJ: 11.364.536/0001-02, com endereço na Rua Estácio Coimbra, n.º 157 – Centro - Surubim – PE, CEP:55.750-000, Telefone: (81) 3634-1121, neste ato representado por, **Carlos Eduardo Nobrega de Albuquerque**, brasileiro, casado, empresário, portador do registro geral n.º 5.189.040 SDS/PE e inscrito no CPF sob n.º 024.124.404-84, residente na Rua José Rodrigues da Costa, n.º 121 – São Sebastião – Surubim-PE, CEP:55.750-000, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, objeto do convite n.º 013/2019 consoante consta do Processo licitatório n.º 037/2019, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DAS JUSTIFICATIVAS**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato n.º 180/2019 carece ter seu prazo prorrogado, devido à necessidade de execução de serviços destinados à confecção de material gráfico para ser utilizado pelas unidades de ensino e pelas Secretarias de Administração e de Educação do Município de Vertentes-PE.

**DAS ALTERAÇÕES**

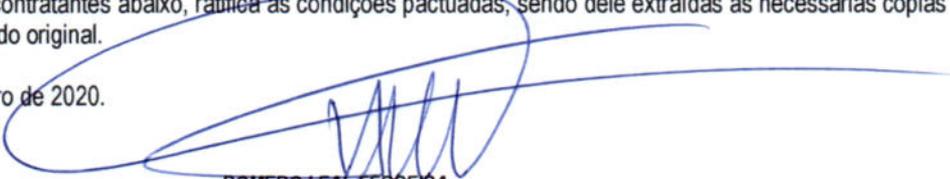
CLÁUSULA SEGUNDA - Com base no art. 57. II da Lei Federal n.º 8.666/93, a cláusula sétima do contrato 180/2019 original será modificada, ficando o prazo de vigência prorrogado 26/08/2021, podendo ser renovado nos termos da lei.

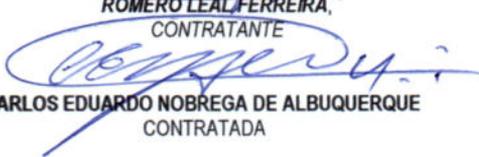
**DAS RATIFICAÇÕES**

CLÁUSULA TERCEIRA – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

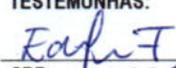
Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este termo que depois de lido e achado de acordo e assinado pelas contratantes, entra em vigor, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original. Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este instrumento que depois de lido e assinado pelas contratantes abaixo, ratifica as condições pactuadas, sendo dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Vertentes, 28 de dezembro de 2020.

  
**ROMERO LEAL FERREIRA,**  
CONTRATANTE

  
**CARLOS EDUARDO NOBREGA DE ALBUQUERQUE**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

  
CPF: 09268912004

  
CPF: 02621463479